TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2021

MEMORIAL DESCRITIVO

1. FINALIDADE

Este Memorial Descritivo tem por finalidade a contratação de empresa de engenharia para execução de obras gerais de implantação de muro de contenção com gabiões, tipo caixa, na Estação de Tratamento de Esgoto no município de Rafard, que faz Margem com o Rio Capivari:

2. LOCAL

Estação de Tratamento de Esgoto localizado à margem do Rio Capivari, final da Rua Felício Vigorito s/nº.

3. OBJETIVO

O objetivo do presente Memorial Descritivo é o fornecimento de subsídios para a execução do serviço e obras gerais de implantação de muro de contenção com gabiões, tipo caixa, na Estação de Tratamento de Esgoto, sob regime de empreitada por preço global, com fornecimento total de materiais e mão de obra.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

4.1 - Locação da obra

Os serviços de topografia referentes à locação da obra correrão por conta e serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

A contratada deverá analisar a proposta, comparando-os com as condições reais encontradas no terreno. Caso constate alguma discrepância deverá comunicá-la a fiscalização para as providências necessárias e solução imediata.

A ocorrência de erro na locação implicará na obrigação da contratada de proceder por sua conta e nos prazos estipulados, as modificações, demolições e reposições que se façam necessárias para a perfeita adequação das obras ao projeto, sem prejuízo de quaisquer sanções contratuais, multas e penalidades a que estiver sujeita.

4.2 - Gabião em tela galvanizada com malha de 8/10 cm, fio diâmetro 2,7 mm, independente do formato ou utilização

O item engloba os seguintes serviços:

 Escavação e carga mecanizadas; transporte interno a obra, num raio de um quilômetro; descarregamento para distâncias inferiores a um quilômetro; locação dos platôs e taludes; nivelamento, acertos e acabamentos manuais.

 Fornecimento de 100 m³ de gabião tipo caixa - h = 1,00 m - malha de 8 x 10 cm - fio ø 2,40 mm -galvanizado - 95% zn / 5% al - revestido com pvc, pedra para enrocamento, a mão-de-obra e equipamentos necessários para a execução completa do gabião.

 Fornecimento e execução de dreno com manta geotextil 200 g/m2 com resistência à tração longitudinal, acessórios e a mão-de-obra necessária para instalação da manta. Referência comercial: Linha Bidim RT ou equivalente.

 Fornecimento de escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 0,80 m3, ou qualquer outro maquinário para auxiliar na execução do muro e aterro.

 Fornecimento de peça de madeira de lei *2,5 x 10* cm (1" x 4") não aparelhada, (sarrafo-p/telhado)

 Fornecimento de pedra de mão ou rachão para caixa do gabião.

 Fornecimento de prego de aço polido com cabeça 14 x 18.

4.3 - Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias

Superiores ao 5º km até o 10º km, Corresponde ao volume de solo, aferido na caixa, sendo a distância de transporte considerada desde o local de carregamento até a unidade de destinação final.

4.4 – Aterro e compactação de solo

A contratante indicara o local de retirada de solo de 1ª e 2ª categoria, para a contratada realizar a escavação, carregamento e transporte, até o locar que será aplicado.

A contratada será responsável por espalhar e compactar camada por camada do solo atrás do muro de gabião, garantindo estabilidade suficiente e remoção dos vazios, garantindo a maior permeabilidade possível.

5. SINALIZAÇÃO, PROTEÇÃO DA OBRA E SEGURANÇA

A Contratada tomará todas as providências necessárias para prevenir possíveis acidentes que possam ocorrer, por falta ou deficiência de sinalização, e/ou proteção dos serviços.

Quando necessário, será de responsabilidade da contratada o encaminhamento de questões e/ou interferências relativas a concessionárias de serviços públicos. Com relação à sinalização da obra, a empresa contratada deverá obedecer às "Normas para Execução de Obras em Vias Públicas" editadas pela CET, normas e procedimentos exigidos pela concessionária que gerencia e administra a referida rodovia, bem como as normas e procedimentos desta autarquia.

6. MATERIAIS

Todos os materiais e mão-de-obra necessários para a execução total dos serviços devem ser fornecidos pela contratada.

Todos os materiais a serem empregados nos serviços devem ser comprovadamente de primeira qualidade, de acordo com as normas da ABNT, sempre sujeitos a fiscalização a ser exercida pelo SAAE. Os materiais que não atenderem às especificações deverão ser

removidos do local de serviço sem ônus para a autarquia. Especificamente com relação à tela do gabião caixa, a mesma deverá atender às normas técnicas vigentes, em especial as normas NBR 8964/2013 e NBR 10514. O material deverá ser fornecido com Certificado de Qualidade do produto, emitido pelo fabricante do material, contendo, no mínimo, a indicação do lote, data de emissão do Certificado, e o diâmetro real do fio da malha.

7. MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS:

A contratada fornecerá todo o maquinário, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços. A fiscalização poderá exigir, por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da Contratada. Tais fatos não serão justificativos para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a Contratada da responsabilidade sobre a qualidade dos equipamentos.

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Decorrido o prazo acima e se os serviços não forem iniciados, a Contratada será notificada para no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data de recebimento da notificação, para iniciá-lo.

A contratada executará todos os serviços previstos e necessários a permitir a perfeita utilização da obra para o fim ao qual se destina. Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados, ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.

A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

A Contratada dará início aos serviços de correção no prazo de 05 (cinco) dia uteis após o recebimento da comunicação a respeito.

Caso a contratada não execute o citado acima, A CONTRATANTE, através do setor competente, executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente.

A existência da fiscalização não exime a CONTRATADA da responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e dos prazos dessa execução.

A contratada não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela CONTRATANTE, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança dos serviços.

9. SUBEMPREITADA:

Os serviços não poderão ser sub-empreitados no seu todo, podendo, contudo, para determinados serviços, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a CONTRATANTE. Os serviços subempreitados deverão ter a anuência expressa da CONTRATANTE, e deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, bem como a regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida neste edital.

10. LIMPEZA GERAL

Todas as áreas afetadas pelos serviços deverão ser limpas, removendo-se todos os detritos originados pelos serviços, que deverão ser levados a bota-fora devidamente licenciado.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Qualificação Técnica Operacional.

a1) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) atualizada, em nome da empresa.

a2) Certidão de Registro na entidade profissional competente – CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) - atualizada do(s) seu(s) responsável(s) técnico(s), com no mínimo 01 (um) profissional com formação em Engenharia Civil;

a3) Atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes ou superiores a 50% (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, em conformidade com a Súmula 24 do TCE/SP e art. 30 da Lei 8.666/93. Os atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente – CREA, considerada a parcela do objeto de maior relevância, equivalente ou superior a 50% (cinquenta por cento) a execução dos serviços e obras gerais de implantação de muro de contenção de gabião com volume igual ou superior a 50,00m^3.

b) Qualificação Técnica Profissional.

b1) Atestado(s) de capacidade técnica profissional, com apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), em conformidade com a Súmula 23 do TCE/SP e vínculo profissional. Será considerada como parcela de maior relevância a execução dos serviços e obras gerais de implantação de muro de contenção de gabião;

b2) Indicação do engenheiro responsável técnico pelo serviço, comprovando-se o regular vínculo profissional. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. A comprovação de vínculo profissional a que se refere a subalínea b2, deverá ser realizada em até **05 (cinco) dias úteis contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora** do certame.

12. GARANTIA

A garantia dos serviços deverá obedecer aos prazos estipulados na legislação vigente.

Se durante a garantia da obra houver algum problema a contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazer o reparo, contado a partir da data da notificação da CONTRATANTE, o que não acarretará ônus para a autarquia.

Caso a contratada não execute o citado no item acima, a CONTRATANTE, através do setor competente executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente.

13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Cumprimento integral dos prazos de execução da obra estabelecidos. Reparação de todo e qualquer danos a terceiros ou em consequência, direta ou indireta, da execução das obras, independente de dolo ou culpa.

A contratada será a única responsável em relação aos danos ambientais, independentes de culpa, causados no momento da execução das obras, mesmo que estes sejam constatados após a sua conclusão, bem como eventual pagamento de todas e quaisquer despesas, incluindo multas decorrentes da inobservância da legislação ambiental, em especial a Lei nº 9605/1998.

A contratada deverá manter em canteiro o Diário de Obras, a ser preenchido pelo responsável pela execução e deverá ter assinatura da Fiscalização.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Esta licitação terá como critério de julgamento o menor preço global.

15. PRAZOS

O prazo de execução dos serviços será de 01 (um) mês.

A vigência contratual será de 02 (dois) meses, considerando a necessidade de Avaliação dos serviços após a conclusão para emissão dos termos de recebimento provisório.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Após conclusão total do serviço.

17. OBSERVAÇÕES

É de responsabilidade da contratada escolher e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

A contratada é responsável pelo transporte e alimentação dos seus empregados.

A contratada deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho conforme IT 001/Seg.

Os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente, sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho.

Ao término de toda jornada de trabalho (dia), a Contratada deverá providenciar a limpeza das vias no entorno do local do serviço.

A Contratada é responsável, perante a CONTRATANTE, por todos os atos de seus subordinados durante a execução da obra. Devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas (da comunicação escrita da CONTRATANTE), qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta única e exclusiva da contratada quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer.

Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a fim de evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais serão inteiros responsáveis.

Eventuais despesas com exames e ensaios de materiais ou outros julgados necessários pelo CONTRATANTE, correrão por conta da Contratada.

Todos os casos atípicos não mencionados neste Memorial Descritivo deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

18. FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE será representado pelo Chefe da Divisão de Engenharia, com a autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização, sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais.

19 - VISITORIA TÉCNICA

As empresas interessadas em participar do certame **DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE** efetuar visitoria técnica no local da obra, sendo que a mesma será acompanhada por um técnico desta prefeitura.

IVAN ALEX DA SILVA

CHEFE DA DIVISÃO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA URBANA